

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 029/22 - CIB/RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso das suas atribuições legais, e considerando:

o Anexo XXXI da Portaria de Consolidação nº 02, de 28/09/2017, que institui a Política Nacional de Atenção Cardiovascular de Alta Complexidade; as Portarias SAS/MS nº 210/2004, nº 123/2005 e nº 384/2006, que definem as Unidades de Assistências de Alta Complexidade Cardiovascular e os Centros de Referência em Alta Complexidade Cardiovascular, suas aptidões e qualidades;

as Portarias SAS/MS nº 185/11 e GM/MS nº 1.033/11, que habilitaram e estabeleceram recurso financeiro, respectivamente, a Santa Casa de Uruguaiana como Unidade de Assistência em Alta Complexidade Cardiovascular, com Serviços de Cirurgia Cardiovascular, Cirurgia Vascular e Procedimentos Intervencionistas;

- a inatividade da Santa Casa de Uruguaiana nos atendimentos da AC Cardiovascular;
- o Ofício 016/2022 enviado a este Departamento pela Direção do Hospital de Caridade de Ijuí, se comprometendo em assumir a referência na AC Cardiovascular aos municípios da 10^a CRS;
 - a decisão CIR Fronteira Oeste 01/2022;
- a grande distância para deslocamento da população da 10ª CRS para atendimentos cardiovasculares em Passo Fundo;
 - a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 26/01/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a mudança de referência na AC Cardiovascular, com Serviços de Cirurgia Cardiovascular, Cirurgia Vascular e Cardiologia Intervencionista do Hospital de Clinicas (CNES: 2246929) para o Hospital de Caridade de Ijuí (CNES: 2261057) para os municípios da 10a CRS de Barra do Quaraí, Itaqui, Quaraí, Uruguaiana, Alegrete, Maçambará, Manoel Viana, Rosário do Sul, São Gabriel, Santa Margarida do Sul, Santana do Livramento e Uruguaiana.

Parágrafo Único - O acesso à primeira consulta no Hospital de Caridade de Ijuí será regulado pela 17ª Coordenadoria Regional de Saúde, permanecendo a regulação dos leitos com o DRE/RS.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua de publicação, alterando a Resolução nº 381/19 - CIB/RS.

Porto Alegre, 26 de janeiro de 2022.

ARITA BERGMANN Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS



ANEXO - RESOLUÇÃO Nº 029/22 - CIB/RS

Procedimentos	Quantit/mês	Valo	or Unitá <mark>ri</mark> o	Va	lor total/mês
Consultas Cardio	136	R\$	10,00	R\$	1.360,00
Consultas Vascular	55	R\$	10,00	R\$	550,00
Holters	16	R\$	30,00	R\$	480,00
Ecocardio de Estresse	3	R\$	165,00	R\$	495,00
Ecocardio Transtoracico	61	R\$	39,94	R\$	2.436,34
Ecocardio Transesofagico	2	R\$	165,00	R\$	330,00
Teste de Esforço	41	R\$	30,00	R\$	1.230,00
Cateterismo	30	R\$	614,72	R\$	18.441,60
Doppler colorido de vasos	46	R\$	39,60	R\$	1.821,60
Cirurgia Cardiovascular AC	9	R\$	9.734,74	R\$	87.612,66
Cirurgia Vascular AC	5	R\$	1.083,54	R\$	5.417,70
Cardiologia Intervencionista AC	18	R\$	4.929,24	R\$	88.726,32
Total/mēs	422	R\$	16.851,78	R\$	208.901,22
Total/ano				R\$	2.506.814,64